

V EXAME SIMULADO PREPARATÓRIO DE CARREIRAS EDITAL 13/2016 – SEC

Por meio do presente edital, os acadêmicos da Faculdade Campo Real ficam **COMUNICADOS** da realização do V Exame Simulado “Preparatório de Carreiras”, consoante as disposições a seguir expostas:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º: O Exame simulado será regido por este Edital.

Artigo 2º: As informações referentes ao exame serão divulgadas no portal eletrônico da Faculdade Campo Real (www.camporeal.edu.br/utilidades/examesimulado) e nos murais da Instituição de Ensino.

Artigo 3º: O simulado compreenderá a aplicação de questões similares às dos processos com os quais o acadêmico e/ou profissional irá se deparar e tem o intuito de auxiliar na preparação para possíveis situações avaliativas na inserção no mercado de trabalho.

Artigo 4º: Todos os acadêmicos regularmente matriculados na instituição estão automaticamente inscritos no simulado.

Artigo 5º: No dia da realização do certame, **a presença nas aulas será condicionada à participação no simulado**, tendo em vista seu caráter pedagógico.

II – DA DATA E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Artigo 6º: O exame simulado será realizado no dia **04/05/2016** (QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS), quarta-feira, nas dependências da Instituição, conforme ensalamento a ser divulgado nos editais e no site da Faculdade.

Artigo 7º: O exame simulado terá início às 8h00 (oito horas) no período matutino; e às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) no período noturno. Desse modo, os acadêmicos deverão comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência ao local do exame. **OS ACADÊMICOS QUE NÃO CHEGAREM ATÉ O HORÁRIO ACIMA ESTABELECIDO, NÃO PODERÃO REALIZAR O CERTAME.**

Artigo 8º: No momento da entrada na respectiva sala em que o aluno fará o simulado, é obrigatória a apresentação de um documento de identificação com foto.

Artigo 9º: O tempo de duração da prova objetiva será de 3h (três horas).

Artigo 10º: O tempo mínimo de permanência do aluno em sala será de uma hora, a contar da entrega das provas. Não será permitida a saída até o término desse período.

Artigo 11: Por se tratar de um exame de caráter excepcional **não será concedido Protocolo de Segunda Chamada.**

III – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

Artigo 12: O exame é composto de quarenta questões e está dividida em duas partes:

- I. Conhecimentos Gerais: composta por oito questões objetivas e duas discursivas;
- II. Conhecimentos Específicos: composta por vinte e sete questões objetivas e três questões discursivas.

Artigo 13: O peso das questões de cada parte da prova será:

I. Conhecimentos Gerais: 08 Objetivas = 16% (cada questão correta corresponderá a 2,0%); 02 Dissertativas, cada uma com um valor de 0 a 10,0 = 9% (cada questão correta corresponderá a 4,5%).

II. Conhecimentos Específicos: 27 Objetivas = 54% (cada questão correta corresponderá a 2,0%); 03 Dissertativas, cada uma com um valor de 0 a 10,0 = 21% (cada questão correta corresponderá a 7,0%).

Artigo 14: Comporão ser objeto de questionamento no exame simulado as respectivas competências previstas na Matriz Curricular de cada curso.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Artigo 15: Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 1,0 (UM) PONTO em todas as disciplinas os acadêmicos que:

- I. Estiverem devidamente matriculados neste semestre,
- II. Atingirem conceito 4 e 5 em escala própria do Ministério da Educação,
- III. Responderem minimamente a todas as questões dissertativas.

Parágrafo único: Excetuam-se dos casos deste artigo:

- a. Disciplinas cursadas na modalidade dependência,
- b. TCC,
- c. Estágio,
- d. e Prática Jurídica.

Artigo 16: Terá direito ao NÃO COMPARECIMENTO EM UMA DAS AVALIAÇÕES DO SEGUNDO BIMESTRE, NA DISCIPLINA DE SUA ESCOLHA,

o acadêmico que alcançar maior nota, por turma, e cumprir as exigências dos incisos do artigo 14.

Artigo 17: A Comissão Organizadora do Simulado Preparatório de Carreiras se encarregará de passar à Coordenação de cada Curso (que conseqüentemente repassará aos professores das referidas disciplinas) o controle quanto à presença e eventual bonificação referida nos artigos 14 e 15 supracitados.

Artigo 18: Os acadêmicos presentes na realização do exame serão bonificados com 05 (cinco) horas complementares.

Artigo 19: A escolha quanto à disciplina referente ao artigo 15 supra, deverá ser feita por todos os acadêmicos que participarem do certame, em OPORTUNIDADE ÚNICA, no dia da realização do exame, em campo disponibilizado no próprio gabarito. Esta escolha somente será considerada se o acadêmico atingir o conceito descrito no artigo 15, sendo válida APENAS PARA ESTE SEMESTRE LETIVO. **NÃO HAVERÁ POSTERIOR SUBSTITUIÇÃO DE UMA DISCIPLINA POR OUTRA.**

V – DOS RECURSOS

Artigo 20: Aos acadêmicos será concedido o prazo de 48 horas, contados a partir da publicação do gabarito preliminar, para a impugnação de questões.

Artigo 21: O recurso deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Acadêmica, independentemente de procurador, caso não possa o acadêmico comparecer no horário estabelecido.

Artigo 22: Aos acadêmicos também será concedido o prazo de 48 horas, contados da divulgação da pontuação, para pleitear retificações tais como: não inclusão do nome na lista de bonificados, cômputo errôneo quanto ao número de acertos, etc.

Artigo 23: A Comissão Organizadora do Simulado Preparatório de Carreiras se encarregará de analisar casos omissos não constantes no presente edital.

Sônia Maria Hey
Coordenadora Pedagógica

